

Prefeitura Municipal
Amambai
Mato Grosso do Sul

Comprovante de Publicação

Link da publicação: <https://www.amambai.ms.gov.br/licitacao/detalhe/9257/>

Código da publicação: 3257

Data da emissão do comprovante: 15/07/2025 19:48:35

Modalidade: Pregão Eletrônico

Nº da Licitação/Ano: 63/2017

Nº do Processo/Ano: 64/2017

Situação: Ativo

Data de Cadastro/Horário: 27/06/2017 07:00:00

Data de Acolhimento/Horário: 27/06/2017 07:00:00

Data de Abertura/Horário: 27/06/2017 07:00:00

Data da Disputa/Horário: Consultar Edital

Valor estimado: R\$ 0,00

Prefeitura Municipal

Amambai

Mato Grosso do Sul

Objeto:
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2017
26/06/2017 12h38 - Por: Alex William
ATA DE "REGISTRO DE PREÇOS" Nº 064/2017 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA VARIAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063758/2017
A Prefeitura Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, situada à Rua Sete de Setembro, 3244 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.568.433/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado a Rua Joana Batista, nº 3.084, Vila Cruzeiro, na cidade de ACONDINI - MS, pertencente ao RG nº 742780 SSP/MS, CPF nº 593.061.161-68, doravante denominado(a) ADMINISTRADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORES/COMPROMITENTE FORNECEDOR, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP n.º 063/2017, autorizado pelo Processo Administrativo nº 063758/2017.
DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:
Empresa OF MOURA EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.741.310/0001-80, com endereço na Rua Aquidauana, nº 813, Jardim Camamu, CEP 79.806-070, Dourados - MS, neste ato representado pelo Sr. Orlando Flores Moura, brasileiro, divorciado, comerciante, portador do RG nº 30036233760 MEX/MS e do CPF nº 850.893.461-00, residente à Rua: João Batista, nº 105, Fundos, Jardim do Bosque, CEP 79.842-216, Dourados - MS.
Empresa D. A. DA CRUZ MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.061.919/0001-22, com endereço na Rua Brigadeiro Faria Lima, nº 776, Centro, CEP 87.570-000, Francisco Beltrão - PR, neste ato representado pelo Sr. Dailton Alves da Cruz, brasileiro, casado, portador do RG nº 59.613.316 SSP/PR e do CPF nº 825.151.559-49, residente à Rua: Francisco Escosim, nº 1258, Centro, CEP 87.570-000 Francisco Alves - PR.
Empresa MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.125.604/0001-79, com endereço na Rua Antônio Emílio de Figueiredo, nº 3045, Vila Sulmat, CEP 79.820-140, Dourados - MS, neste ato representado pelo Sr. Vania Vieira Castro, brasileira, solteira, comerciante, portador do RG nº 020.050 SSP/MS e do CPF nº 595.303.161-00, residente à Rua: 06, SN, Residencial Indaá, CEP 79.804-970 Dourados - MS.
Empresa ISRAEL NANTES VIEIRA JÚNIOR DAUZACKER MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.625.583/0001-58, com endereço na Avenida Pedro Manvalier, nº 4037, Centro, CEP 79.990-000, Amambai - MS, neste ato representado pelo Sr. Israel Nantes Vieira Junior, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 1.321.092 SSP/MS e do CPF nº 005.626.441-05, residente e domiciliado em Amambai - MS, à Rua: Adão do Amaral, nº 970, Vila Doriane, CEP 79990-000 Amambai - MS.
DO REGISTRO: Entre as partes nomeadas e qualificadas, foi ajustado o presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Municipal nº 367/2013, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Município, tendo resolvido REGISTRAR os preços para futura e eventual "Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para varias Secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai - MS" nos termos das seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
1.1 "Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para varias Secretarias da Prefeitura Municipal de Amambai - MS", em conformidade com as especificações e quantidades constantes no ANEXO I, do Edital, conforme abaixo:
1.2 Os itens registrados eventualmente serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município.
CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 - A presente ata de registro de preços terá vigência por 12 (doze) meses, a partir da data de 12/06/2017 até 12/06/2018.
2.2 - Nos termos do 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Amambai não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, cabia recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 063/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO
3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a data emissão da nota fiscal e entrega dos itens.
3.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em modo corrente do país.
3.5 - O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e futura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
CLÁUSULA QUARTA DA ENTREGA E DO PRAZO
4.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
4.2 Os itens adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, na Secretaria pertinente no prazo máximo de 10 (dez) dias após solicitação da Secretaria responsável.
4.3 A ata de registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Amambai;
4.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES
5.1 - Do Município:
5.1.1- Astar nas notas fiscais e/ou futuras a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, a detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.
5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, diretos ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Acatar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.
CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES
6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada de acordo com o pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante justificação de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pedido, sob pena de indeferimento do pedido.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
7.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificado, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da administração competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
7.3 - Da aplicação das penas previstas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
8.1 - Os preços registrados são reajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.1.2 - Os preços poderão ser revistos no prazo de 12 (doze) meses, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevisas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1 - O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGP/MV/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.7 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, pelo fornecedor, de que houve alteração dos preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante justificação de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pedido, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou registrar o pedido.
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para redução de novo preço ou às licitações não realizadas o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador reaverá a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
CLÁUSULA NONA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por descumprimento do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inação total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovatar impossibilidade de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora pelo cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não acatadas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO ORÇAMENTO
11.1 - As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Amambai.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1 Fiarão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2017, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 063/2017 a proposta de empresa classificada em 1º lugar no certame supernumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal nº 367/2013, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORTO
15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Amambai - MS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.
Amambai, 12 de Junho de 2017.
EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE
EMPRESAS DETENTORAS
Representante: ORLANDO FLORES MOURA CPF.: 850.893.461-00 RG.: 30036233760 MEX/MS Empresa: OF MOURA EIRELI ME
Representante: DAILTON ALVES DA CRUZ CPF.: 825.152.559-49 RG.: 59.613.316 SSP/PR Empresa: D. A. DA CRUZ MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EPP
Representante: VANIA VIEIRA CASTRO CPF.: 595.303.161-00 RG.: 020.050 SSP/MS Empresa: MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Representante: ISRAEL NANTES VIEIRA JÚNIOR CPF.: 005.626.441-05 RG.: 1.321.092 SSP/MS Empresa: ISRAEL NANTES VIEIRA JÚNIOR DAUZACKER MEI
TESTEMUNHA
Alex William de Souza Santos CPF.: 019.171.071-70 RG.: 1489518 SSP/MS
Eválio Luiz Raimires de Oliveira Escobar CPF Nº 971.720.811-53 RG Nº 1.159.578 SSP/MS
OF MOURA EIRELI ME
Item Descrição Produto Marca Unit. Quantidade Valor Unit. Valor Total 7 ARQUIVO DE ADO COM 4 GAVETAS, CONFECCION LUNAS UND 3 545,00 1.635,00 15 CALCULADORA DE MESA COM BOBINA - TIPO-ME cassio UND 1 480,00 480,00 17 CARRINHO DE BEBE - ESPECIFICAÇÕES CAPACID galzerano UND 3 733,00 2.199,00 19 COMPUTADOR - PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL core UND 27 3.123,00 84.321,00 20 COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR PROCE UND 27 1.480,00 14.040,00 42 MOTEROK - DISCO RÍGIDO MÍNIMO DE 500 GB - 15mm UND 14 332,00 4.648,00 148 290,00
D. A. DA CRUZ MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EPP
Item Descrição Produto Marca Unit. Quantidade Valor Unit. Valor Total 3 AR CONDICIONADO 24.000 BTUS TIPO SPLIT, 4R O PHILCO UND 6 3.750,00 22.500,00 4R CONDICIONADO 36.000 BTUS TIPO SPLIT, 4R O FOUNTAINE UND 1 6.750,00 6.750,00 9 BAIA DE ATENDIMENTO 2 LUGARES BRANCO, ME LUNARES UND 2 1.600,00 3.200,00 23 ESTANTE EM AÇO, COM 3 PRATELEIRAS, CHAPA DIMOVES UND 3 435,00 1.305,00 30 FREEZER HORIZONTAL 1 PORTA MÍNIMO 36L GA CONSUL UND 1 2.385,00 2.385,00 31 CELULAR/REFRIGERADOR, COM DUAS PORTAS LUNAS UND 2 3.840,00 7.680,00 36 LONGARINA 3 LUGARES PLÁSTICO POLIPROPILE DIMOVES UND 2 395,00 790,00 38 MESA DE REÚNIO - DIMENSÕES: 200X1200X730 MONTREAL UND 1 1.475,00 1.475,00 43 PANELEIRO DUPLO 807309 COM 2 PORTAS ALTAS TELASUL UND 2 660,00 1.320,00 47.755,00
MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Item Descrição Produto Marca Unit. Quantidade Valor Unit. Valor Total 1 AR CONDICIONADO 18.000 BTUS TIPO SPLIT, 4R O AGRATTO UND 1 8.995,00 15.960,00 2 AR CONDICIONADO 18.000 BTUS TIPO SPLIT, 4R O ELGIN UND 2 2.890,00 5.780,00 5 ARMÁRIO BAIXO COM 2 PORTAS DE ABRIR E 1 PR BRV UND 2 1.500,00 3.000,00 6 ARMÁRIO DE AÇO 1,80 X 0,90 X 0,40 CONFECCION LUNAS UND 10 770,00 7.700,00 8 ASPIRADOR DE PÓ EGRORABORD - RIVOLT ELECTROLUX UND 1 795,00 795,00 10 BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO POR CO HIZA UND 3.950,00 2.850,00 11 CADEIRA FICHA EXECUTIVA COM BRACO: MATERIA PLAMETAL UND 8 360,00 2.880,00 12 CADEIRA GOMADA MEXICANA COM BR PLAMETAL UND 30 455,00 13.650,00 13 CADEIRA PARA CABRHO, AUTO RECLINAVEL, PARA MAXI BABY UND 1 990,00 990,00 14 CADEIRA SECRETARIA FIXA - COR PRETA, ESTR VIANPLEX UND 27 114,00 3.078,00 16 CÂMERA FOTOGRAFICA DIGITAL, COM FLASH EM CANON UND 1 3.990,00 3.990,00 18 CLINDRO ELÉTRICO PARA MASSAS ANODIL UND 1 840,00 840,00 21 CONJUNTO MESA COM 4 CADEIRAS - BRANCO CO ARTEFANAL UND 1 755,00 755,00 22 DISPENSADOR DE SENHAS BICO DE PATO COM 2 PRATERINHA UND 1 470,00 470,00 23 DRONE - ESPECIFICAÇÃO: CAPTURA DE IMAGEM PHANTOM UND 1 8.990,00 8.990,00 24 ESCADA MULTIFUNCCIONAL 4X4 EM ALUMÍNIO 16 D BOTAFOGU UND 1 499,00 499,00 26 FOGÃO - 4 BOCAS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO ESMAALTE UND 3 710,00 2.130,00 27 FORNO ELÉTRICO 50 LITROS, COM ACENDIMENT BRITANIA UND 1 1.350,00 1.350,00 29 FREEZER HORIZONTAL, MÍNIMO 40X10X15 E COMEUL UND 2 3.640,00 7.280,00 30 FURADEIRA ELÉTRICA 127 VOLTS - POTÊNCIA MÍ BELPL UND 1 400,00 400,00 32 IMPRESSORA JATO DE TINTA COLORIDA - ESPEC HP UND 1 990,00 990,00 35 KIT MESA EM L - SENDO UMA MESA DE 1330X60X LUNAS UND 1 1.600,00 1.600,00 37 LONGARINA QUATRO LUGARES ASSENTO ENCO VIANPLEX UND 10 509,00 5.090,00 39 MESA EM L COM 2 GAVETAS - COR: CINZEA LUNAS UND 17 500,00 8.500,00 40 MESA ESCRITÓRIO EM MATERIAL MDF 15MM, EST LUNAS UND 13 310,00 4.030,00 41 NORBEAK MÍNIMO 800VA RIVOLT SMS UND 2 699,00 1.398,00 44 TELEFONE SEM FIO C/ IDENTIFICADOR DE CHAMADA INTERBAS UND 3 1.800,00 5.400,00 45 VENTILADOR DE PAREDE 60 CM 1 VELOCIDADE 4 VENTILEDITA UND 4 283,00 1.132,00 104.237,00
ISRAEL NANTES VIEIRA JÚNIOR DAUZACKER MEI
Item Descrição Produto Marca Unit. Quantidade Valor Unit. Valor Total 33 IMPRESSORA LASER COLORIDA; IMPRESSÃO EM LEXMARK UND 3 3.550,00 10.650,00 34 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, LASER DE ALTA BROTHER UND 29 3.788,00 109.852,00 120.502,00

[illegible]

Prefeitura Municipal
Amambai
Mato Grosso do Sul

Arquivos

Data	Nome documento	Arquivo
27/06/2017 07:00:00	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 064- 2017 - AQUISIÇ...	Baixar